

**LEI COMPLEMENTAR 164/2022**

"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005, QUE REESTRUTURA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores, em nome do Povo de Sarzedo, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Na Lei Complementar nº 36, de 26 de outubro de 2005 são realizadas as seguintes alterações:

Art. 70 – Os benefícios de aposentadoria de que tratam os artigos 35, 36, 37, 38, 39, 58 e as pensões por morte concedidas a partir da publicação da EC 41/03 serão reajustadas para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real na mesma data e índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo Único – Aos beneficiários de aposentadoria prevista nos artigos 59, 60 e 66 é assegurado o reajuste na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 19 de Dezembro de 2022.

Marcelo Pinheiro Amaral
Prefeito Municipal